

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Maria Dorilene

Mês de Referência: **JULHO/2021**

Data da Análise: **30/08/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: JULHO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	65.413,33
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	140,99
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	5,64
Receita Total:	79.548,68

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	junho/2021	02/07/2021	189,30	
POLO	ÁGUA	julho/2021	29/07/2021	316,80	
POLO	INTERNET	junho/2021	05/07/2021	99,00	
POLO	INTERNET	julho/2021	29/07/2021	99,90	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	junho/2021	30/06/2021	700,00	1 COPIADORA RICOH 377 MENSAL
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	julho/2021	26/07/2021	700,00	
POLO	LUZ	junho/2021	02/07/2021	3.186,14	
POLO	LUZ	julho/2021	29/07/2021	3.211,92	
POLO	SERVIÇOS	junho/2021	30/06/2021	200,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2021	05/07/2021	69,00	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DORILENE

Mês de Referência: JULHO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	65.413,33
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	140,99
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	5,64
Receita Total:	79.548,68

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	TELEFONE	junho/2021	07/07/2021	111,56	
				8.883,62	

Saldo:	70.665,06
---------------	------------------



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3192
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252215

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

JULHO
2021



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Doreline
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1615 – Cid. Gerardo Cristiano de Menezes
BB- 1614-3292
eti.mariadorilene@pedu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.341/0001-20
INEP 23252215

OFÍCIO N° 28/2021

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral

Sobral CE, 09 julho de 2021.

Do: **Conselho Escolar Maria Doreline**
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de JULHO de 2021 no valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

Atenciosamente,

Diana Abreu Pereira
Presidente da Unidade Executora



ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorilene
Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristino de Menezes
88- 3614-3292
eti.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dorilene depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de JULHO de 2021 no valor de R\$ 8.883,62 (Oito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 09 julho de 2021.

Vitória Mala Oliveira Aguiar Sobrinho
RG 98031044612 (Membro)

Assinatura

Raimundo Nonato Costa Alves
RG 96031092718 (Membro)

Assinatura

Francisco Carito Januário
RG 2005031012388 (Membro)

Assinatura

Diana Abreu Pereira
Presidente da Unidade Executora



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/CSTI - MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	
Nº Processo: P160696/2021	Data Abertura: 10/08/2021 - 09:48
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Eli- Maria Dorilene Arruda Aragão	
Observação: PMDE JULHO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	10/08/2021 - 09:48	Gezilene Maria Teixeira Rodrigues Cavicola
2			
3			
4			
5			
6			



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência CORRAL, CE	Código 0554	Direção 5823	Emissão 05/08/2021
-------------------------------	----------------	-----------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.538.652/0001-46	Início das Atualizações do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	No Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2021	Cota em: 30/07/2021
0,1978	0,6179	0,6985	1,730058	1,733477

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço 985 - Quadra 04 - Lote 34 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLE	CNPJ/CPF 20.319.343/0001-20	Conta Corrente 003.00001090-6	8Mo/Ano 07/2021	Forma 01/01
Assinatura do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Historic	Valor em R\$	Data de Cota
Saldo Anterior	65.413,33C	37.809,972188
Aplicações	14.000,00C	8.088,030119
Resgates	8.883,82D	5.133,974571
Rendimento Bruto no Mês	140,99C	
IRRF	5,64D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	70.665,56C	40.764,927738
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Historic	Valor R\$	Data de Cota
01/07	RESGATE	900,00D	520,399323
	IRRF	0,38D	
	IOF	0,00	
02/07	RESGATE	3.375,44D	1.951,638257
	IRRF	1,50D	
	IOF	0,00	
05/07	RESGATE	60,00D	38,692100
	IRRF	0,03D	
	IOF	0,00	
07/07	RESGATE	210,06D	121,717830
	IRRF	0,16D	
	IOF	0,00	
08/07	APLICACAO	14.000,00C	8.088,030119
28/07	RESGATE	700,00D	404,218730
	IRRF	0,57D	
	IOF	0,00	
29/07	RESGATE	3.528,72D	2.037,530883
	IRRF	2,96D	
	IOF	0,00	
30/07	RESGATE	99,00D	57,679764
	IRRF	0,08D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
23,00	5,64

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e confira os E-FUNDOS: os fundos da CAIXA com movimentações/exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade de sua casa!

Prezados Cotistas, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvinteiro 0800 726 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos-da-caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILE

Conta: 0534 | 003 | 00004090-5

Data: 05/08/2021 - 09:43

Mês: Julho/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/07/2021	900095	CHEQ COMP	700,00 D	700,00 D
01/07/2021	900096	CHEQ COMP	200,00 D	900,00 D
01/07/2021	727220	RESG AUTOM	900,00 C	0,00 C
02/07/2021	900099	CHEQUE PAG	3.186,14 D	3.186,14 D
02/07/2021	900600	CHEQUE PAG	189,30 D	3.375,44 D
02/07/2021	727220	RESG AUTOM	3.375,44 C	0,00 C
03/07/2021	062623	DB CEST FI	69,00 D	69,00 D
03/07/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
07/07/2021	900602	CHEQUE SAC	111,56 D	111,56 D
07/07/2021	900601	CHEQ COMP	99,00 D	210,56 D
07/07/2021	727220	RESG AUTOM	210,56 C	0,00 C
08/07/2021	000343	CRID TED	14.000,00 C	14.000,00 C
08/07/2021	900603	APL AUTOM	14.900,00 D	0,00 C
26/07/2021	900621	CHEQ COMP	700,00 D	700,00 D
26/07/2021	727220	RESG AUTOM	700,00 C	0,00 C
26/07/2021	900624	Cheque PAG	3.211,92 D	3.211,92 D
26/07/2021	900625	CHEQUE PAG	316,80 D	3.528,72 D
26/07/2021	727220	RESG AUTOM	3.528,72 C	0,00 C
30/07/2021	900626	CHEQ COMP	99,90 D	99,90 D
30/07/2021	727220	RESG AUTOM	99,90 C	0,00 C

SAC CAIXA - 0800 726 0101

Franquia com deficiência auditiva - 0800 726 2492

Quedora - 0800 726 7474

Min. Saude CAIXA - 0800 726 0304





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
Conselho Escolar Maria Dorlene
Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cid. Gerardo Cristiano de Menezes
88- 3614-3292

eti.mariadorlene@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 20.319.343/0001-20
INEP 23252235

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS				
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO				
01 – Programa/Convênio	02 – Exercício JULHO / 2021			
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE				
03 – Nome da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE	04 – Número do CNPJ 20.319.343/0001-20			
05 – Endereço Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 – Cidade Gerardo Cristiano de Menezes	06 – Município SOBRAL			
	07 – UF CE			
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)				
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (+) 65.413,33	09 – Valor Creditado pela Prefeitura (+) 14.000,00	10 – Depósitos	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+) 140,99	12 – Valor total da receita (+) 70.665,00





ETI- MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO
 Conselho Escolar Maria Dorilene
 Avenida Monsenhor Aluisio Pinto, 1635 - Cid. Gerardo Cristino de Menezes
 88- 3614-3292
 etd.mariadorilene@edu.sobral.ce.gov.br
 CNPJ: 20.319.343/0001-20
 INEP 23252235

Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
65.413,33	14.000,00			
13 - Valor da Despesa Realizada (-)	14 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte			
Custeio	Custeio	15 - Período de Execução		
		01/07/2021		
8.883,62	70.665,06	A	1	
		30/07/2021		

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

17 - Item	28 - Nome do Favorecido	19 - CNPJ ou CPF	20 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	21 - Origem R\$ (*)	22 - Mat. Disp	23 - Documento			24 - Pagamento		25 - Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Cheque	Data	
1	TAXAS BANCÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	0000	05/07/2021	69,00
2	A DE AGUIAR SOUSA EIRELL- ME	21.535.796/0001-57	PRESTACÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	1129	30/06/2021		900596	01/07/2021	700,00
3	A DE AGUIAR SOUSA EIRELL- ME	21.535.796/0001-57	PRESTACÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	1132	30/06/2021		900596	01/07/2021	200,00
4	EDEL	07.047.251/0001-70	ENERGIA ELÉTRICA	PMDE	C	-	-		900598	02/07/2021	3.188,54
5	SAAE	07.817.778/0001-37	AGUA E ESGOTO	PMDE	C	-	-		900600	02/07/2021	188,30
6	SOBRALNET SERV. TELECOMUNICAÇÕES	01.300.487/0001-00	PRESTACÃO DE SERVIÇO	PMDE	C	988.094.328	05/07/2021		900601	07/07/2021	29,00





ETI- MARIA DOILENE ARRUDA ABAGÃO
Conselho Escolar Maria Doilene
Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, 1635 - Cid. Gerardo Cristiano de Menezes
88- 3614-3252

eti.mariadoilene@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 20.319.343/0001-20

INEP 2125-2235

7	TELEMAR	76.535.764/0000-06	TELEFONE	PAUZE	C	-	-	-	000662	07/07/2021	111,56
8	A DE AQUAR SCULIA EBRELI- ME	21.535.756/0001-07	PRESTACAO DE SERVICO	PAUZE	C	NF	1163	26/07/2021	900621	26/07/2021	700,00
9	ENEL	07.647.251/0001-79	ENERGIA ELETTRICA	PAUZE	C	-	-	-	900624	26/07/2021	3.211,02
10	SAAE	07.817.776/0001-07	AGUA E ESGOTO	PAUZE	C	-	-	-	900625	26/07/2021	310,80
11	SOBRALNET SERV. TELECOMUNICACOES	01.300.487/0001-00	PRESTACAO DE SERVICO	PAUZE	C	NF	000.103.838	26/07/2021	900626	30/07/2021	96,90
26 - TOTAL											RS 8.883,62

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

Sobral-CE, 06 de Julho de 2021.

Local e Data

DAIANA ABREU PEREIRA

Presidente da Unidade Executora

Presidente da Unidade Executora



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário dos Fornecedor			Vendedor	Total
			A	B	C		
1	FORMAL AGUARDANTE PARA CUBA DOURADA 300 ML	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR	R\$ 700,00
2	Especificação dos Fornecedor	A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR				
3		B	BRUNELLI SOUSA DA SILVA ME				
4		C	SILVIO CESAR LOPES ME				
Membro da Comissão							
DATA	SECRETARIO	MEMBRO		Menor Preço		DIRETORA	
17/06/2021	Uma Leiana Borges de Vasconcelos	Roberto Aguiar		Diana Maria Pereira		Diana Maria Pereira	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário dos Fornecedor			Vendedor	Total
			A	B	C		
1	FORMATAÇÃO COM BACKLIFE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CEL	1	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR	R\$ 200,00
2	Especificação dos Fornecedor	A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-SR				
3		B	BRUNELLI SOUSA DA SILVA ME				
4		C	SILVIO CESAR LOPES ME				
Membro da Comissão							
DATA	SECRETARIO	MEMBRO		Menor Preço		DIRETORA	
17/06/2021	Uma Leiana Borges de Vasconcelos	Roberto Aguiar		Diana Maria Pereira		Diana Maria Pereira	



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS 700,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a quantia de **R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)** referente à **NOTA FISCAL DE Nº 1129** firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 30 DE junho DE 2021

Anatana Aguiar
ANATANA AGUIAR

21.535.796/0001-57
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Av. B (C) COHAB 02, Nº 651
Cidade B - CEP: 62.113-617
SOBRAL - CE





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Nota N°
0000001129
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	30/06/2021	Competência	JUN/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Opção do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	A DE AQUAR SOUSA ERELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B. 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.786/0001-67	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	63050000	Com.	
				Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA CORLENE			E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1635 GERARDO CRISTINO 63050255 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL	1,00	721,65	721,65

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401114011475120000 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
-----------------------	--	--------------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	721,65	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	721,65
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	721,65
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Rápido	21,65	www.gob.br		ISS a Retar	(D)Sim () Não
(=) Valor Líquido	700,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	21,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 30/06/21 14:33

Hora da emissão: 14:32:51

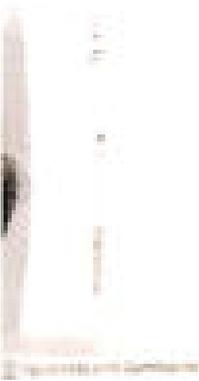


018 14 0004 2 00000000 2 AAA 000000 1 4-000000
 Valor a pagar em reais Setecentos reais //

CAIXA
 Rua Cel. José Sandoval, 100
 Centro - Sobral - CE
 CEP: 62000-000

Sobral, 30 de Junho de 2011
 Diana Maria Pereira
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DORA
 Rua Cel. Sandoval, 100 - Centro - Sobral - CE
 Captura e processamento

CAIXA



JJ 055400372115-0





BONI IMPRESSORAS

Empresa Especializada em Impressão Digital e Locação de
Equipamentos para Escritório e Indústria

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 377 MENSAL	01	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 780,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 17 DE JUNHO DE 2021.

30.328.089/0001-80

BONIELLE SOUSA DA SILVA - MEI

Rua Cel. Rangel, 326

Centro - CEP: 62.910-010

SOBRAL

CE





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202105708328

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:
CNPJ / CPF:	21535796000157
RAZÃO SOCIAL:

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2021 ÀS 12:02:12
VÁLIDA ATÉ 30/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: SA DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201503693411679

Informação obtida em 04/05/2021 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 10936477/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003946

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-620

Nº. Requerimento

0000003946/2021

Documento

C.N.P.J. : 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

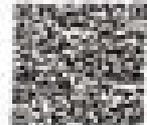
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spse.gov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003946





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.535.796/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 16:41:37 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: 71B1.CE4C.3730.EBA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por,
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B N° 881, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, N°
1635, CNPJ: 29.319.343/0001-29 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado,
mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 (02
TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO
N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de
R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox a impressão.
Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.
INÍCIO: 05/02/2021. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final
do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice
Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei,
em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do
IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento,
sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para
uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade
máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento.
Exclui-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que não esteja
relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer
materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença
de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da
Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições
de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de
responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses
sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento,
substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso
normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de
expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário
normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentado pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais,
adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica,
desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária;
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arcação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento;

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os alugueis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em bancos e/ou indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, com taxa também multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

15 - A inação, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

16 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.835.798/0001-87

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Abreu Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS 200,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a quantia de R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS) referente à **NOTA FISCAL DE N° 1132** firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 30 DE junho DE 2021

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

21.535.796/0001-57

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

Av. B (C): COHAB II, N° 651

Cohab II - CEP: 62.010-400

SOBRAL - CE





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Nota Nº
000001132
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Emissão	30/06/2021	Competência	JUN/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº da NFS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Código do Simples	999

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B, 851 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.786/0001-87	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.F.	62050005	Comp.	
				Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE			E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALDISIO PINTO, 1535 GERARDO CRISTINO 62056055 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.318.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FORMATAÇÃO COM BACKUP COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CPU	1,00	206,19	206,19

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 47512000 - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CODIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
-----------------------	--	--------------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	206,19	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	206,19
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	S-Resumo	Base de Cálculo	206,19
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota de ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	6,19	Idrogatiga	ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	200,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	6,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 30/06/21 14:43

Hora da emissão: 14:43:26



CAIXA

055400372116-8

Conta	Banco	Agência	Ci	Conta	Fl	Data	Operat	Fl	Valor
018	194	0554	5	00004090-5	2	AAA	900096	0	R\$ 200,00#

Pague por meio de Duzentos reais

A de Aquino Sousa Binli - ME

CAIXA

Sobral 30 Junho

Olivia Abreu Pereira

SOBRAL
PLA CEL JOSÉ SARDIA 200
CE 06100-000
CONFECCAO 0609

CONSELHO ESCOLAR MARIA GORE
RUA DO SERRADOR

Katrine de Sousa Plano

CAIXA





BONI IMPRESSORAS

Formatação e Manutenção de Impressoras
(085) 9 9830 8283 | (085) 9 9215 0235

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE.

Especificação	Unid.	Quant.	VL UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
FORMATAÇÃO COM BECAP E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	01	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 230,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 17 DE JUNHO DE 2021.

30.328.089/0001-80

BONELLE SOUSA DA SILVA - MEI

Rua Cel. Rangel, 326

Centro - CEP: 42.919-010

SOBRAL

CEJ





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202105708328

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2021 ÀS 12:21:12
VÁLIDA ATÉ 30/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço:
www.sefaz.ce.gov.br





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: SA DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201503693411679

Informação obtida em 04/05/2021 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 10936477/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003946

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000003946/2021

Documento

C.N.P.J. : 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatamos - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spreadgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003946





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.535.796/0001-87

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 16:41:37 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: 71B1.CE4C.3730.EBA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA BIRELI -ME, CNPJ: 21.533.796/0001-57, representado por,
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B Nº 881, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, Nº
1635, CNPJ: 20.318.343/0961-39 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado,
mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 (02
TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO
N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de
R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.
Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.
INÍCIO: 05/02/2021.. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final
do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice
Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei,
em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do
IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento,
sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal de locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para
uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade
máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento.
Exclua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja
relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer
materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença
de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da
Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições
de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de
responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses
sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento,
substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso
normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de
expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário
normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentado pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais,
adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica,
desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



Digitalizado com CamScanner

- a) Usar o equipamento constantemente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial.
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária.
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arcação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento.
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

15 - A inação, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescind-lo independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de vinte (20) dias contados da inadimplência.

20 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de dois testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.636.786/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Abreu Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-29



Digitalizado com CamScanner

Código 018 Banco 104 Agência 0554 D. Conta 5 03004090-5 C. Conta 2 AAA 900599 C. Conta 4 | Nº 3.186,14

Pagamento por ordem de Três mil cento e oitenta e três reais e quator-
ze centavos.

Em

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SAIBON, 300
CENTRO - SOBRAL, CE
CONFECCAO: 0501

Sobral 03 de julho de 21

Diante de mim

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORI

com o nº 20.100 880000-00

Katiany de Sousa Mendes

Código bancário
057004

⑆10405547⑆ 0389005895A 600300409059⑆





CARTA DE CONVÊNIO DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE
 AV. HONR. ALOISIO PINTO, 1535
 CID. GERARDO C. DE MEN - Cep: 62051-225
 SOBRAL - CE

Classe	A/E	Tarifa	Quantidade de Economias				Agentes
			Reserva	Comunidade	Indiv	Outros	
001	0	PLB	000	000	000	001	000020
Hidrometro	Data de instalação	Localização	Data Leil. Ant.	Data Leil. Atual			
4179054551	27/06/2017	0000270044	17/05/2011	26/06/2021			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS	
Leitura anterior	Leitura atual	Reserv.	Comun.
7042	7905	05/2021	25
Consumo: 23		04/2021	39
Dias: 30		03/2021	19
Medida: 58		02/2021	68
Correção: LEITURA NORMAL		01/2021	38
		12/2020	38

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A. Data: 01/03/2021

Reserva	Op	Clas	Tratada	Fior	Sol. Total
litros	em l/m	em l/s	em l/s	em l/m	litros
0,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

Ord.	Descrição	SERVICOS E TARIFAS	U.F.	Valor (R\$)
1	AGUA			111,35
2	ESGOTO			77,95

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,01

Vencimento: **14/07/2021** Total a Pagar: **189,30**

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

SAAE
 Caixa Postal 100 - Sobral - Ceará - CEP: 62000-000
 Telefone: (85) 3333-1000 - Fax: (85) 3333-1001
 E-mail: atendimento@saae.ce.gov.br
 Site: www.saae.ce.gov.br
 CNPJ: 07.817.788/0001-07

- É DA SUA CONTA:**
- * Toda cobrança de serviços SAAE será efetuada, automaticamente, no dia 15 de cada mês.
 - * O SAAE não autoriza o pagamento de serviços diretamente a terceiros.
 - * A 2ª via da conta pode ser retirada no site do SAAE - Clique em Agência Web.
 - * Durante um planejamento tenha em mãos sua conta antiga.
 - * CONTAS EM DÉBITO: Procure o Atendimento de SAAE, Direção Ativa e PEPIS, para consulta e saber mais sobre esses programas.

SAAE
 O SAAE Sobral quer sua presença no combate ao desperdício de água. Adote três simples práticas em sua rotina:
 Economize, Reutilize, Conscientize-se!
 Tome ÁGUA sem o bico. Tome COPO/COBENCO sem água.
 SAAE Sobral - 54 anos cuidando de sua cidade!

SAAE
 Mais tempo para crescer

CNPJ: 07.817.788/0001-07 06/2021/04
 Autarquia estadual autônoma

PAGO: 02, 07, 21
 COM RECURSO DO PMDE
 Diana C. Alves Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CF	Código	CF	Moeda	Valor	Q	R\$
018	104	0554	5	03004090-5	2	AAA	900600		189,00

Pagador por ordem: CAIXA

Beneficiário: CAIXA

Valor: 189,00

Assinatura: Diana Maria Pereira

Local e data: Sobral CE, 02 de julho de 2024

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SARDIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCAO 0601

CONSELHO ESCOLAR MARIA DOHI
Nº 20.318.940001-20

Katiane de Souza, Plano

104005544 0189006005A 500300409059



4-0212LE004550 PP



MEMO COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Item/código			Fornecedor	Total
			A	B	C		
1	TRONQUE NTO DE LINDA DE ALUMINIO A POLIURETANO ALUMINADO DE 10MM, PULVERIZADO, MONTAGEM, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$ 99,00	R\$ 119,00	R\$ 124,90	SORHAI NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$ 99,00
Especificação dos Equipamentos		A	SORHAI NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		B	M.W. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		C	MRS. TELECOMUNICAÇÕES DE TELEFONIA E TVD ME				
Materiais Locais:		Materiais					
DATA:	SECRETARIA	MEMBROS		PRESIDENTE			
26/05/2024	Queilson Borges de Azevedo	<i>Queilson Borges</i>		<i>Queilson Borges</i>			
		MEMBROS		PRESIDENTE			
		<i>Queilson Borges</i>		<i>Queilson Borges</i>			





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
 Endereço: Rua Jo. Alencar, 701 Abreu do novo Fórum
 Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-340
 CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscricão Estadual: 0897428-41

Número Documento Fiscal: 000.044.329
 Série: N01
 Natureza: Serviço de Comunicação
 Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
 Modelo: 21
 Via: 1ª Via Tomador de serviços
 Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLENE	0010548	Junho/2021	06/07/2021	06/2021	15/07/2021

Rua Monsenhor Alencar, 1635 Ar-
 leto da Policlínica
 Cidade: Genésio Cruzino de Mendonça
 - Sobral - CE
 Fone: (85)36143262
 CPF/CNPJ: 20.219.343/0001-20
 Inscrição Estadual

Valor R\$
R\$ 44,00

Discriminação de Serviço	CFOP	QTD	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adenda:						
FBRA_200M_3	5303	1	R\$ 44,00	30,00%	R\$ 44,00	R\$ 44,00
				Subtotal	R\$ 44,00	

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 44,00	Valor Total da Prestação	R\$ 44,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 77xL6aPh50cl6c9f.673b.d7a0.a351.a393			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
44,00		R\$ 13,20	
Observações	Canais de Relacionamento		
Fonte: BPT Chave 11AEAD	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/		
Tributos Aprom:	Central de atendimento: 08009111000		
Federal R\$ 5,92 (13,45%)	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		
Total R\$ 5,92 (13,45%)	SAC: 0800-911-3880		
	Central de atendimento: (85)36113134		
	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		





Nota de Débito

Número Documento:
187/189

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Alameda, 701 Anís do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-343
CNPJ: 01.305.487/0001-00 Inscrição Estadual:
0597409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Aloisio, 1635 Ao lado da Policlínica		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	20.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	05/07/2021	Data de Vencimento:	15/07/2021
Competência:	Junho/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010546		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Endereçamento de IP (SVA)		R\$ 10,00
Serviço de Conexão à Internet (SVA)		R\$ 20,00
Manutenção de Infraestrutura (SVA)		R\$ 15,00
Locação de Porta (SVA)		R\$ 10,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111556
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

Observações:

Fone: (81) 3111-1111
Tributos Aplica:
Federal R\$ 7,39 (13,44%)
Total R\$ 7,39 (13,44%)



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CF	Título	Valor	Outros	CE
018	104	0554	5	00004090-5	2	AAA	900401		0

Página por pagar: Novidade e nove mil reais

Valor a pagar de: R\$ 99,00

Subtotal: Sobral Net



Subtotal: R\$ 05 de Julho de 18

Dirceu Marcos Pereira

SERIAL
 TRAZ CEL. JOSE SAIXIA, 200
 CI NHO-SERRA, CE
 CONFECÇÃO 6071

CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMI
 Cnpj: 10.299.313/0001-02
Kaflany de Souza Moreira

40495543# 0389006045# 600300409059#



JJ 055400373001-9





SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Antônio Dias, 408 - CEP 62018-310 Fone (88) 3611-7134

CNPJ 01.300.477/0001-90 (CPF 06.974.094-1)

FINANCIERO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO
R\$ 99,00

Recibi de(a) Sr(a)

Conceição Escobar Maria Dorelora

a importância de

noventa e nove reais

Referente a:

Valor de integral na União das famílias com con-

hecimento em 15/07/2021

pelo que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 05 de julho de 2021.

01.300.477/0001-90
SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA ANTONIO DIAS, 408 - CEP 62018-310
SOBRAL - CEARÁ - BRASIL
CNPJ 01.300.477/0001-90 (CPF 06.974.094-1)

ASSINATURA



Sobral, 28 de Maio de 2021

Ao

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 100Mbps, competência 06/2021	1	R\$ 99,00	R\$99,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

01.300.487/0001-90
SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES
RUA MERINO DEUS, 430 -
SOBRAL - CEARÁ
CNPJ: 01.300.487/0001-90

SobralNet Serviços e Telecomunicações Ltda Me

CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Merino Deus, 430 -
Sobral - Ce
CNPJ: 01.300.487/0001-90



M.W. TELECOM LTDA - ME
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce
Cep: 61.044-270 - Fone: (88) 3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Maria Dorlene.

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento de link de acesso a internet 100 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Dorlene, 04.2021 R\$ 119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Sessenta) dias

Sobral, 27 de Maio de 2021

09.122.100/0001-50
M.W. TELECOM LTDA - ME
RUA MARGINAL, 1218 - JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO SOBRAL - CEARÁ - CEP: 61.044-270
FONE: (88) 3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

M. W. Telecom
M.W. TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 09.122.198/0001-50

M.W. TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613-3065.
CNPJ: 09.122.198/0001-50



SOL TELECOM - ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Conselho Escolar Maria Dorilene

ORÇAMENTO

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 100 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de Junho/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 26 de Maio de 2021

20.691.984/0001-01
SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
RUA: CORDEIRO DA CRUZ, S/N, CENTRO - CANINDÉ/CE 62.700 - 000
(88)3613-3865

Sol Telecom Comércio de Telefonia Ltda Me
Sócio-Administrador

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
Rua: Cordeiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000
(88)3613-3865





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202106429074

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2021 ÀS 08:46:41
VÁLIDA ATÉ 11/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 01.388.487/0901-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: BACA.77B9.6379.9A3C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.300.487/0001-99**Razão Social:** SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**Endereço:** RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000526

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Inscrição Econômica Documento

00000004512

C.N.F.J.: 01.300.487/0001-90

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

82050243

Localidade RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02

Documento

C.N.F.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 82011-970

Nº. Requerimento

0000000526/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência de dívida vinculada à Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva ao direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, sob seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000526





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000526

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 27/04/2021

Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA** foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/01/21
SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/04/21 às 07:55:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS - SERVIÇO VARIADO

SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Manoel Dias, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.401/0001-90, doravante denominada simplesmente SORBALNET, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominada apenas SCM, em sua respectiva Área de Prestação, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação da SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Ato nº 18.991, de 24 de maio de 2006), ao ASSINANTE:

Razão Social		CNPJ/CNPY	
CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMILENE		00.118.341/0001-20	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço			
AVENIDA MONTESSORI, ALCIDES PINTO, 1400			
Cidade		UF/CE	
Cidade - SOBRAL			
CEP		Arquitetura	
62.111-110		Estado - Ceará - Sobral	
Serviço		Número	
Fibra, 100 mbps		03	
Taxa de Adesão (R\$) e mensalidade no valor de		E-mail	
R\$ 24,00		marcelos@sorbalnet.com	

1 - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Área de Serviço: espaço que está situado e prestado serviço no Assinante;
ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS-Quarta 04, Bloco E, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70070-910, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento telefônico (114) e (100) para telefones públicos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser executado mediante condições preestabelecidas pela Anatel.

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação de SCM com a SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Área de Atendimento: região de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (08) 3611-2124 (08) 0000-1190 (08) 3381, disponibilizados pelo mecanismo de solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado encontram-se no portal da SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

www.sorbalnet.com.br/Condição é feita em: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição de um endereço IP.

Informações Multimedial: áudio de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

LACT: Lei-Código de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seja, acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares e de termos, preços acordados, suas regras e condições de sua aplicação.

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM.

Regulamento de SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita o envio de capacidade de transmissão, envio e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o pagamento de acesso à internet, utilizando quaisquer meios, e sistemas dentro da Área de Prestação do Serviço.

Serviço de Atendimento: estabelecimento que pode ser acessado pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoas devidamente qualificadas para receber, orientar, solucionar e solucionar qualquer solicitação efetuada.

Taxa de habilitação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e uso manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão de informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme tabela ou especificações de regulamentação específica.

2 - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Soluções Serviços e Telecomunicações LTDA, ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, a prestação e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

(Assinaturas)

Digitalizada com CamScanner



F - MODALIDADES DE SERVIÇO

- 1.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e ao pacote de serviços de sua interesse, oferecido pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.
- 1.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na análise e avaliação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e do pacote de serviços contratado.
- 1.2.1 O assinante poderá dar o acesso ao sistema das equipamentos:
- a) através de formulário preenchido e enviado ao local SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b) através do vendedor ou outro representante autorizado e credenciado.
- 1.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inadequados.
- 1.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE não faça de qualquer forma, antes ou posteriormente, entrega do instrumento, a retirada dos aparelhos, deverá recair a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e valor de R\$418,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) necessários para retirada dos equipamentos.
- 1.2.4 O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em qualquer momento, desde que seja paga multa no valor referente a 1 (uma) mensalidade conforme estabelecidas pagas, salvo se a rescisão for motivada em razão do descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, referida a esta e desde a prova da não ocorrência do alegado pelo Assinante.
- 1.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislativas vigentes.
- 1.4. O ASSINANTE estará sujeito a limitas para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade de plano e do pacote de serviços contratado, bem como de ocorrência de faixas excessivas, oferecida a vontade da Sobrealnet Serviços e Telecomunicações LTDA.
- 1.5. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter garantia sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a origem da velocidade contratada quando for feita testes com um não oficial mantido ou recomendado pelo órgão BR.
- 1.6. A velocidade mínima garantida é de 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de tempo (ou planos, produtos e serviços não disponíveis em www.sobrealnet.com.br
- 1.7. A reclamação de não cumprimento de banda contratada, será aceita apenas em caso de não cumprimento da velocidade mínima garantida.
- 1.8. Sempre que houver uma dívida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de resolução de disputa independente NIA.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2007 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil <http://www.nic.br/brasil/index.html>).
- ## F - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES
- Antes do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, das obrigações e direitos das Partes:
- 4.1. Não obrigações da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:
- a. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;
- b. Manter nível de atendimento telefônico, com duração direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;
- c. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outros provedores ou outros serviços de telecomunicações;
- d. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de custo, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços.
- O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Canal de Atendimento, devendo o ASSINANTE mantê-lo por meio dos canais disponíveis acima.
- e. Não assumir falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Considerar decorrentes e/ou resultantes por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 3 deste Contrato;
- f. Não aceitar o atendimento e prazos cuja dependência estejam localizadas na área de responsabilidade da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem aceitar condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e ser indenizado de produto para prestação de serviços cuja obrigação é compartilhar o acesso que não é mantido ou estabelecido imediatamente;
- g. Fornecer disponíveis ao ASSINANTE, em atendimento rápido e, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como sua atenção;
- h. Fornecer disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à perfeita instalação e uso correto, sendo-lhe vedado a reversa e o contato equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel;
- i. Observar as particularidades de qualidade estabelecidas na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;
- j. Observar as leis e normas técnicas relativas à instalação e utilização de infraestrutura;
- k. Zelar pela vigilância inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar esse direito decorrente;
- l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com as normas previstas na legislação vigente;
- m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos localizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

0

ufk

Digitizado com CamScanner



limitado no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita preliminar no valor de R\$15,00 (quinze reais) praticado na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- Empregar equipamentos e infraestrutura que não dependam;
- Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços;
- Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que a forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- Suspender a prestação da NCM e cancelar o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, Letra b.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (fatura), até a data do vencimento;
 - Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade no uso/funcionamento do serviço ou fato motivo à interrupção, visando possibilitar a adequada avaliação e orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
 - Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
 - Assumir inteira responsabilidade pelo correio ou de serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seu sistema, atendendo aos padrões e características técnicas estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
 - Adquirir, manter e manter toda a infraestrutura (rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do NCM);
 - Providenciar local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
 - Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
 - Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e apertar voltados à utilização de público em geral;
 - Ancor com os custos de repare, reposição, manutenção de redes e de energia dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
 - Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impedia de qualquer forma, ativa ou passivamente, a retirada dos aparelhos, deverá pagar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores necessários para remoção dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
 - Mantiver atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de futuras correspondências;
 - Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento de instalação ou quando solicitado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspensão de um indivíduo do NCM;
 - Aver com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$30,00 (trinta reais) e R\$80,00 (oitenta reais);
 - Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata;
 - Em caso de não recebimento de boleto em até 3 (três) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal de atendimento ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (0800 3411 2124, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) ou após segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento;
- #### 4.4. São direitos do ASSINANTE:
- Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
 - Liberdade de escolha de sua prestação;
 - Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição dos serviços;
 - Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e suas respectivas prazos;
 - Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
 - Cancelamento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe seja direta e imediatamente;
 - Previsão antecipada das condições de suspensão dos serviços;
 - Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
 - Resposta eficiente e pronta sobre reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

P. 

Digitizado com CamScanner



j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta e/ou não esteja satisfeito com o encaminhamento de reclamações ou apresentações contra a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., junto à ANATEL ou aos órgãos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu endereço de e-mail, se for o caso, nos termos das regulamentações;

l. Ter a responsabilidade e a integridade dos dados relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com a finalidade exclusiva de informação de cadastramento sobre os serviços;

m. Disponibilizar temporária ou permanentemente, total ou parcialmente, de acordo e compatibilidade as utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Resolvidos os documentos de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

7º - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Pela prestação do SOM, o ASSINANTE pagará a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. os valores registrados na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

7.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. disponibiliza o preço dos seus serviços em sua Portal Eletrônico,  www.sobrealnet.com.br, ou por meio da Central de Atendimento.

7.2.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. declara que os produtos são oferecidos de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser comparados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

7.2.2. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitadas as condições e incidências previstas aplicáveis conforme a legislação vigente, e deverá pagá-la, pontualmente, no mês/faturado correspondente ou em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja oposição devidamente divulgada pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7.2.3. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independentemente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo. Exceção a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. suplica a realizar o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de atuação, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.4. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

7.2.5. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados em o Valor Integral dos Serviços do SOM e serviços relacionados, conforme descrito no Índice Geral de Preços disponibilizado no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. no endereço www.sobrealnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., de acordo com a regulamentação.

7.2.6. Em caso de alteração de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um custo fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço for solicitado.

7.2.7. No prazo permitido não haverá alteração qualquer por parte da CONTRATADA, na premissa de que a economia se mantenha estável. No caso contrário, ainda antes aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da

responsabilidade de reajustes dos preços contratual, visando-se, entre hipóteses a menor prioridade atribuída pelo lei ou regulamentos.

8º - INADIMPLEMENTO

8.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará:

- Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade devedora;
- Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pastada, até a data de efetivo pagamento;
- Análise de inadimplência de débitos pelo IGPDI, nos casos de inadimplemento superior a 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.

8.2. Além do disposto no item 8.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., conforme Resolução PROCON/SP-Cap. VI art.9º a 10ª (Anexo)

- Suspensão parcial ou total da prestação de serviço, após decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, ou a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;
- Suspensão total ou parcial da prestação de serviço, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, ou a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;
- Casos de prestação de serviço e realização de presente Contrato, depois de decorrido período de 30 (trinta) dias de suspensão total da prestação de serviço;
- Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.



Digitally signed by CamScanner



8.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ficará condicionada à (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adição a novo contrato de prestação de serviços com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

8.4. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. decida de aplicar o disposto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 acima, não aplicará cláusulas diferenciadas e não limitará ao ASSINANTE, na hipótese não implícita em contrato ou rescisão dos direitos estabelecidos neste dispositivo, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e no regulamento aplicável, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá suspender o SCM nos casos:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluindo o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos não sendo empregada na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos não sendo empregada na prestação do serviço;
- d. Em caso de rescisão ajustada, pelo ASSINANTE, da entrega de documentos que compreendem os dados cadastrais/informais.

8 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. concederá desconto nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupção na prestação de SCM superior a 90 (noventa) minutos, por falta de sua responsabilidade, e o valor não decorrerá de uma fatura ou fatura malha, nem estar atribuído ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Concomitante o disposto na cláusula 8.1 acima, haverá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas no faturamento superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que inferiores de 90 (noventa) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 90 (noventa) minutos.

8.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de rede e similares, desde que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o mesmo com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Concomitante o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 10% (um por cento) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3. Em qualquer hipótese, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivo de sua fatura ou de faturação.

9 - FOMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou terceiros.

9.2. O ASSINANTE é responsável por qualquer dano, falta, danos ou avarias verificadas no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. façam quaisquer intervenções ou alterações no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a ocorrência de qualquer dano ou avarias.

9.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ou terceiros autorizados providenciando a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem fins, em até 30 (trinta) dias da data de término ou do rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. não consiga retirar os Equipamentos localizados no local informado pelo Assinante por motivos citados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que lhe for impossível de retirar os Equipamentos, iniciando o envio de impetimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2. Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado enviado pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época de pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e em sua integridade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por danos cíveis.

9.3.4. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para fins de verificação de conexão deverão ser entregues desde a posse e a responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assumida pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época de disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado acima, e um valor de penalidade com o título de multa compensatória de não entrega em data prevista neste contrato.

9.4. Em não havendo o pagamento das multas decorrentes acima nos prazos mencionados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a cobrança e a cobrança dos responsáveis.

Digitizado com CamScanner



(iii) repassar as leis de setores e/ou as condições aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spam) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incentivar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a rede da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não divulgar, internamente, sites ou de Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, worms não autorizados a computadores, diretórios de arquivos, programas e dados residentes na rede a utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

mensagens publicitárias e similares através de banners eletrônicos (male e/ou no spam); (ix) não hospedar páginas.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que descaracterizam a lei, comprometem a imagem pública da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, condescendem com atos e condutas consideradas reprováveis e moralmente nocivos no ambiente de Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou acessar dados de outros ou indícios e outros membros da comunidade Internet;
- ataques pessoais, físicos ou qualquer forma de constrangimento não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros;
- ameaças, ataques e/ou copies ilegítimos ou, ainda, ataques relativos à obtenção de senhas e dados de usuários sem privacidade adequada;
- enviar mensagens eletrônicas de e-mail (spam mail) a grupos de usuários, obtendo produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso destes;

- discriminação de vírus de qualquer espécie;
- utilizar o serviço em desacordo para a prática de qualquer conduta considerada crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprimam tais condutas.

14.3 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em caso de ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas no cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a restrição poderá ocorrer em caso de reincidência.

15º - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízo de outros que visam a ser estabelecidos na regulamentação:

- funcionamento de acordo expedito as características estabelecidas regulamentação;
- disponibilidade do serviço nas linhas contratadas;
- atendimento de prazos estabelecidos nos atos estabelecidos na regulamentação da ANATEL;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto à alteração de preços e condições de fruição do serviço;
- rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- número de reclamações;

15.2. Fornecerá ao Assinante a partir das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade de serviço, de plano, bem como, os procedimentos financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço pelo consumidor.

16º - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobrealnet.com.br) e no Centro de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato são públicos em caráter de transferência total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a alteração de extrato, por qualquer das Partes, do direito ou facilidade que lhe estiverem pelo presente Contrato, ou a concordância com o ato ou o cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações de outra Parte, não afeta os direitos ou facilidades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, e em exclusivo caráter, sem alteração as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

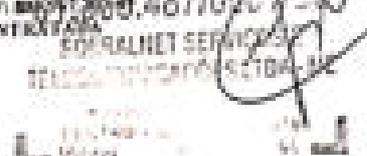
16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contrárias fixadas anteriormente a data de assinatura.

17º - FORT

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio da ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobreal, 08/09/2019.

SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mário Antônio Marinho de Sousa
CPF: 080.780.481/0001-00
CONTRATANTE




MARI EDUARDA
CPF: 08.079.340/0001-28
CONTRATANTE

Maria Eduarda
CPF: 08.079.340/0001-28
CONTRATANTE

Digitizado com CamScanner



Digitizado com CamScanner

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(incorporado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o SEB DA ESCOLA MARIA DORILENE

Este instrumento é celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), oferecido pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA Apoiadora, na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios associados ao Assinante, mediante compensação de faturas, em conformidade com a Resolução nº 612/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício está a seguir:

BENEFÍCIO	VALOR
Apartido móvel em comodato para consumo de sinal fixo	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Apartido residencial-comodato	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.1. O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios associados aos preços dos serviços e ao custo de adote, habilitação e instalação descritas acima.

1.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes o valor da mensalidade pactuada.

1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento de multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for adotado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos termos próprios, nos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 3º, parágrafo 1º da Resolução 612/2014 da ANATEL.

1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a duração do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6. Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

1.7. Fica, desde já, certo e firme o fato de desistência do Cliente como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 01 de Setembro de 2019

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES

(Estudante André Macedo de Sousa)

CPF: 36.947.300-97
 01.300.46773001
 CONTRATANTE

Stefany Bandeira de A.
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE
 CNPJ: 20.319.343/0001-30

CONTRATANTE

Rua Maria Deus, 410 - Centro - CEP 62.010-010
 Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3611-3134
<http://www.sobralnet.com.br>
 Sobral - CE - Fone: (88) 3611-3134
www.sobralnet.com.br



Data: 194 0554 5 03004090-5 2 AAA 900602
 Valor por meio: Centos e onze reais e cinquenta e
 quatro centavos
 De: S.A.

CAIXA

SOBRA
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRA, CE
 CEP: 0671

Inhab. de 07 filho
Dona Maria Pereira
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DONA
 Rua: 70, 144 - 14000-20
Katiane de Souza Mendes

010005542# 0189006025# 600300409059#

CAIXA



JJ 055400373002-7



MAPA COMPARTATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant	Preço Unitário do Item/coluna			Preço Unit. Total
			A	B	C	
1	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA CORRADOBA BROSOTT	1	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
1	Especificação dos Itens/coluna	A	A DE ACQUAR SOMMA EIBELI-ME			R\$ 700,00
1		B	A DE ACQUAR SOMMA EIBELI-ME			
1		C	A DE ACQUAR SOMMA EIBELI-ME			
Materiais/coluna		Materiais/coluna			Materiais/coluna	
Data		05/07/2021			05/07/2021	
Assinatura		Ana Valeria Borges de Freitas			Dona Ana Paula Pereira	



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS 700,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE** a quantia de R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS) referente à **NOTA FISCAL DE Nº 1165** firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 26 DE Julho DE 2021.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

{ 21.535.796/0001-57 }
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Av. B (C) COHAB II, Nº 651
Cidade II - CEP: 62.140-400
SOBRAL - CE





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Nota N°
0000001165
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	26/07/2021	Competência	JUL/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº da NFS-e	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME						
Nome Fantasia	*****						
Endereço	AVN B. 651 - COHAB II						
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-67	Insc. Municipal	14591	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62055820	Comp.		Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLENE			E-mail			
Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1635 GERARDO CRISTINO 62050255 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	30.319.343/0001-30	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 37T MENSAL	1,00	721,65	721,65

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / NTS120206 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRAS		ART DA OBRA	
------------------------	--	--------------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRPJ	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	721,65	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	721,65	
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	S-Nenhum	Base de Cálculo	721,65	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %	
(-) ISS Retido	21,65	rymapagof	ISS a Reter	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	700,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	21,65	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 26/07/21 16:19

Hora da emissão: 16:19:27





BONI IMPRESSORAS

Manutenção, Suprimento e Montagem de Equipamentos
(085) 33 9800 9282 | (085) 33 9275 0225

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH 377 MENSAL	01	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 1.000,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 08 DE JULHO DE 2021.


30.328.089/0001-80
DORILENE DORISDA SILVA - REI
Rua Cel. Rangel, 326
Centro - CEP: 62.050-030
SOBRAL - CEJ



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003946

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-620

No. Requerimento

0000003946/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Tipo de Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

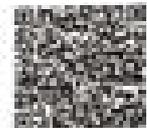
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

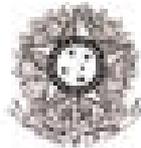
SOBRAL-CE, 26 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003946





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 10936477/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: DE AGUIAR SOUSA EBRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201503693411679

Informação obtida em 04/05/2021 11:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
 CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: 2439.AE76.DEBD.3CBD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202105708328

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Reaservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2021 ÀS 12:21:13
VÁLIDA ATÉ 30/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B N° 851, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE, END: AV MONSENHOR ALUIZIO PINTO, N°
1635, CNPJ: 20.319.343/0001-20 SOBRAL-CE. Contratam a locação do equipamento abaixo especificado,
mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 377 (02
TONER) E 01 TRANSFORMADOR E OS DEMAIS REPAROS DESTA UNIDADE.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO
N.1635

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de
R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão.

Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.

INÍCIO: 05/02/2021.. TERMINO: 05/02/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final
do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice
Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei,
em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do
IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento,
sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para
uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade
máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento.
Exclua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja
relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer
materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença
de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da
Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições
de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de
responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses
sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento,
substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso
normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de
expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário
normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentado pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais,
adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica,
desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:



a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correrão por conta exclusiva da Locatária;

c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;

d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arcação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;

e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;

f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;

h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento;

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os alugueis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo (em bancos) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato;

15 - A infração por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindir, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência;

16 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Diana Maria Pereira

Locatário(a)

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

CNPJ: 20.319.343/0001-20





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 501 - CENTRO
BOBRAL - CE - CEP: 62011-200
CNPJ: 07.811.770/0001-27

Versão: 1.0.15
Inscrição: 03007-3
Reg. Empresa: 07/2001
07/2001

SALE COMODORO:

SALE COMODORO
Endereço: Rua José de Alencar, 100 - JARDIM
Cidade: BOBRAL - CE - CEP: 62011-200
Telefone: (85) 3344-4700 - Celular: (85) 9999-0000
E-mail: sale@saeebobral.com.br
CNPJ: 07.811.770/0001-27
17% de taxa de administração, cobrança, prestação e cartões)

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS

ESCOLA TEMPO INTEGRAL MARIA DORLENE
AV. MONS. ALOISIO PINTO, 1535
CID. GERARDO G. DE MEN - Cep: 62051225
BOBRAL - CE

Cliente Razão	A/E nº	Tarifa RUB	Quantidade de Economias				Agente 0000/11
			1999	2000	2001	2002	

Instalação 11/05/2007	Data de Instalação 27/08/2007	Localização 0000/0000	Data Let. Ant. 12/04/2007	Data Let. Atual 18/07/2021
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------

Lectura Anterior (PAG)	Lectura Atual (PAG)	Consumo (L)	Dias (D)	Medida (L/D)	LITROS CONSUMIDOS	
					Res./lit.	Consumo
00/2001	00/2001	23	0	0	00/2001	23
00/2001	00/2001	25	0	0	00/2001	25
00/2001	00/2001	30	0	0	00/2001	30
00/2001	00/2001	19	0	0	00/2001	19
00/2001	00/2001	68	0	0	00/2001	68
00/2001	00/2001	14	0	0	00/2001	14

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Reservatório: E. T. A.			Data: 01/05/2001		
Reserva (m³)	Cloro (mg/L)	Cloro (mg/L)	Turbid. (NTU)	Floco (mg/L)	Coli. Totais (N/100ml)
10.0	7.50	2.0	1.07	0.7	0.0

Ord.	Descrição	SUB.	Valor (R\$)
1	ÁGUA		180,35
2	ESGOTO		138,45

Multa: 1,00	Valor: 0,00	Juros diários: 0,00
Data de vencimento: 18/08/2021		Total a Pagar: 318,80

COMUNICADO
O SAAE agradece pela sua pontualidade.

SALE COMODORO
Torne-se um usuário do serviço SAAE mais eficiente, mais econômico, com 1 ano de água.
O SAAE não aceita o pagamento de serviços diretamente à residência.
A 2ª via da conta pode ser retirada no site do SAAE. Clique em Agência Virtual.
Durante um atendimento tenha em mãos sua conta enviada.
SALE COMODORO (em UBS/UFU). Procure o Atendimento do SAAE, Cidade Ativa e RFPB. São oferecidos e sabe mais sobre esses programas.

O SAAE disponibiliza o serviço de combate às desperdiças de água (2021) em 100% de sua área.
Torne-se um usuário do serviço SAAE mais eficiente, mais econômico, com 1 ano de água.
Torne-se um usuário do serviço SAAE mais eficiente, mais econômico, com 1 ano de água.
Torne-se um usuário do serviço SAAE mais eficiente, mais econômico, com 1 ano de água.



07854207245707000774 318.8001180

PAGO: 29, 07, 25
COM RECURSO DO PMDE
M. Daniel Alves Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS



Conta	194	Aplicação	3	Código	00001090-3	2	AAA	900025	7	12-316/8047
Digito	194	00001	3	00001090-3	2	AAA	900025	7		
Valor a pagar de <u>trêscentos e dezessete reais e oitenta</u>										
<u>Centavos</u>										
<u>SABE</u>										
CAIXA										
Data: <u>Sábado 29 de julho de 2011</u>										
Nome: <u>Cláudia Maria Pereira</u>										
Conselho Escolar Maria Doris										
Rua: <u>Kafare de Sousa Monteiro</u>										
CEP: <u>05540-000</u>										
Endereço: <u>05540-000</u>										

CAIXA

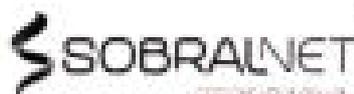
055400373025-6



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especi-ficação	Quant.	Tipo/Unidade de Fornecimento			Vendedor	Total
			A	B	C		
1	FORNIMENTO DE LÍNEA DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 10MBPS, PORTAL WEB, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTA DE LOGS/OPERATOR	1	R\$ 09,00	R\$ 110,00	R\$ 124,90	SOMMAM NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$ 99,90
	Especificação dos Fornecedores		SOMMAM NET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		A	M.N. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME				
		B	SOM. TELECOMUNICAÇÕES DE TELEFONIA LTDA ME				
		C					
DATA	MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		
28/06/2021	Que Nilson Zanghi de Avelar		Café de Avelar		D. Maria Antonia R. ...		
	MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.100.838
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MDD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORLENE	0010546-1	Julho/2021	29/07/2021	07/2021	15/08/2021

Rua Monsenhor Alcides, 1635 Ao lado da Policlínica
Cidade Gerardo Cristiano de Menezes - Sobral - CE
Fone: (88)3614-3292
CNPJ/CNPJ 01.319.343/0001-20
Inscrição Estadual

Valor R\$
R\$ 44,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTD	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adesão: 0R1Z008 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS	5303	1	R\$ 44,90	30,00%	R\$ 44,90	R\$ 44,90
				Subtotal	R\$ 44,90	

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 44,90	Valor Total da Prestação	R\$ 44,90
Reservada ao Fisco. Chave de Identificação: cbde.86b2.a255.1eae.b05f.6242.d082.71a6			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
44,90		R\$ 13,47	
Observações	Canais de Relacionamento		
Fonte: BPT Chave 11A2AD	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br		
Tributos Aprox:	Central de atendimento: 08009111000		
Federal R\$ 6,04 (13,45%)	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		
Total R\$ 6,04 (13,45%)	SAC: 0800-911-1000		
	Central de atendimento: (88)36133134		
	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		





Nota de Débito

Número Documento:
197533

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Alacado, 701 Anís do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62055-243
CNPJ: 01.300.487/0001-80 Inscrição Estadual:
0887409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE		
Endereço:	Rua Monsenhor Alcirio, 1635 Ao lado da Policlínica		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	26.319.343/0001-20	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	26/07/2021	Data de Vencimento:	15/08/2021
Competência:	Julho/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0010540-1		

Discriminação do Serviço	CFCOP	Valor
Serviço Digital		R\$ 35,00
WIFI PREMIUM		R\$ 20,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

Observações:

Fonte: IBPT Chave 11AEAD
Tributos Aprop.:
Federal R\$ 7,40 (13,45%)
Total R\$ 7,40 (13,45%)



Conta	Banco	Agência	Conta	Valor	Outros	Total
018	194	0004	3	00004090-3	2	AAA 900506
Valor por extenso: <u>Noventa e nove reais e noventa centavos</u>						
Sobral net						
CAIXA						
Sobral 29 de julho de 2021						
Dinara Maria Pereira						
CONSELHO ESCOLAR MARIA DOIS						
Kelyane de Sousa Almeida						
SOBREAL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA RUA MARCELO JOSÉ MARQUES QUADRA - SOBRAL - CE CEP: 62000-000						

CAIXA

11 055400373026-9

	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA Rua Marcelo Deas, 400 - CEP 62010-310 Fone (88) 3111-3134 CNPJ 01.308.487/0001-90 CDP 06.434.094-1 FINANCIERO@SOBRALNET.COM.BR	RECIBO R\$ 99,90
	Recibi do(a) Sr(a) <u>Conselho Escolar Maria Kelyane</u>	
a importância de <u>noventa e nove reais e noventa centavos</u>		
referente a <u>pagamento com cartão de crédito no mês de julho com vencimento em 15/07/2021.</u>		
pelo que firmamos o presente recibo.		Sobral-CE <u>29 de julho</u> de 2021.
01.308.487/0001-90 SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES RUA DO MARCELO JOSÉ MARQUES, 400 - QUADRA - SOBRAL - CE CEP: 62000-000		
ASSINATURA _____		

Sobral, 28 de Junho de 2021

Ao

CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I	Fornecimento de link de acesso à Internet com velocidade de 300Mbps, competência 07/2021.	1	R\$ 99,90	R\$999,90

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

01.300.487/0001-90
SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
RUA MENINO DEUS, 430 - SOB
GERARDO CRISTIANO DE ALMEIDA
SOBRAL - CE

Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me

CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Menino Deus, 430 -
Sobral - Ce
CNPJ: 01.300.487/0001-90



M.W. TELECOM LTDA - ME
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce
Cep:62.044-270 - Fone: (88)3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Maria Doriene.

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fornecimento de link de acesso a internet 300 Mbps, destinado a Conselho Escolar Maria Doriene. 07.2021 R\$ 119,80.	1	R\$119,80	R\$119,80

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Sobral, 30 de Junho de 2021

09.122.198/0001-50
M.W. TELECOM LTDA - ME
AV. MARGINAL, 1218
JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO
CEP: 62.044-270
Spiloma CC. 01

M.W. TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 09.122.198/0001-50



M.W. TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613.3065.
CNPJ: 09.122.198/0001-50

SOL TELECOM - ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Conselho Escolar Maria Dorilene

ORÇAMENTO

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Referente à prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 300 Mega para Conselho Escolar Maria Dorilene no mês de julho/2021.	1	R\$ 124,90	R\$124,90

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Canindé, 29 de junho de 2021

20.691.984/0001-01
SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
DETALHE
RUA: CONFIEIRO DA CRUZ, S/N, CENTRO - CANINDÉ/CE 62.700 - 000
CELESTINO
CANTO

Sol Telecom Comércio de Telefonia Ltda Me
Sócio-Administrador

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
Rua: Confieiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000
(88)3613-3065





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.300.487/0001-99

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: BACA.77B9.6379.0A3C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202106429074

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2021 ÀS 08:46:41
VÁLIDA ATÉ 11/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001154

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Inscrição Econômica Documento

00900004512

C.N.P.J.: 01380487000195

Nome

GERARDO CRISTINO

CEP

62050240

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2196 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-070

Documento

C.N.P.J.: 01.300.697/0001-90

Nº. Requerimento

0000001154/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spse.gov.com.br>

SOBRAL-CE, 30 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001154





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021/0000001154

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.309.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SOTIM Online sendo válida até 23/10/21
SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 26/07/21 às 08:09:35





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-99

Razão Social: SOBRAIMET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

Endereço: RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS - SERVIÇO FÁBRIL

SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, no Rio México Oco, nº 485, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.887/0001-00, doravante denominada simplesmente **SORBALNET**, presta o Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominado apenas **SCM**, em sua respectiva Área de Atuação, mediante celebração do presente e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do SCM estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, (Lei nº 9.294, de 21 de maio de 2006), e ANATEL/NTT.

Assinante: Nome/Razão Social CONSELHO ESCOLAR MARIA (EM) LUIZ		CNPJ/CPF 00.319.340/0001-00	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço/End AV. DR. JOSÉ ARAÚJO ALVES DE MENDONÇA, 1400			
Cidade SOBRAL		UF CE	
CEP 61.021-000		Naturalidade	
Serviço Fábrica, 100 MB		Taxa de ativação (R\$) e naturalidade em valor de R\$ 19,90	Encargamento 1%
		E-mail maria@conselhoescolar.com.br	

1º - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Assinante em Serviço: Assinante que está ativado e podendo utilizar o Serviço.

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS-Quadra M, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70070-940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento telefônico: 155 e 156 para telefones nacionais.

Área de Prestação do Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser realizado mediante condições preestabelecidas pelo Assinante.

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a **SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Central de Atendimento: órgão de atendimento de prestação de SCMs, ANATEL, por meio dos telefones (800) 3411 3119 ou (0800) 0 800 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações de serviços, e endereço para estabelecimento personalizado conforme no portal de **SORBALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**:

www.conselhoescolar.com.br/Contato à internet; disponibilização de um terminal para acesso e recebimento de mensagens de texto pelo Internet, mediante a atribuição de numeração de um endereço IP.

Informações Multimídia: sons, de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

Lei: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.294, de 1996.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto à sua abrangência, no seu tempo, manutenção de direitos de voz, utilização e serviços extras e suplementares e os impostos, preços associados, suas condições e as regras e condições de sua utilização.

Precedência: ordem jurídica que medeia a priorização para o serviço de SCM.

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 114/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"): serviço fixo de telecomunicações de internet aberta, prestado em âmbito nacional e internacional, sob regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, enviada e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o processamento de conteúdo à internet, utilizando qualquer meio, e Assinante físico da Área de Prestação do Serviço.

Sede de Atendimento: estabelecimento que pode ser acessado pelo Assinante, no qual a Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoas devidamente qualificadas para receber, orientar, analisar e solucionar qualquer reclamação elevada.

Taxa de Ativação: valor devido pelo Assinante, que lhe garante a prestação do serviço de SCM.

Utilidade: capacidade de transmissão de informações multimídia expostas em tela por segundo (bps), medida conforme tabela estabelecida em regulamentação específica.

2º - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela **Sorbalnet Serviços e Telecomunicações LTDA**, ao **CONSELHO ESCOLAR MARIA (EM) LUIZ**, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provisionamento e a use de equipamentos, no local informado pelo Assinante, conforme estabelecido neste Contrato.

(Assinaturas manuscritas)

Digitizado com CamScanner



Instalação de Aparelho Técnico (AAT), desde que o usuário que se responsabiliza por esse equipamento.

a. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSISTANTE se responsabiliza e oferece os serviços, que poderão ser pagos (casamente com a fatura mensal, emitida de acordo com o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês) para a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.3. São de responsabilidade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Fornecer equipamentos e acessórios que não dependam;
- b. Capacitar o usuário e demonstrar o uso do aparelho técnico, assim como o funcionamento adequado;
- c. Fornecer o suporte técnico necessário, incluindo a visita e a instalação de todos os equipamentos, em caso de falha, desde que o usuário tenha sido devidamente informado e autorizado;
- d. Suspender a prestação de serviço e reinstalar o mesmo, de acordo com as condições previstas no Capítulo 1 e 1.1.1.

1.4. São de responsabilidade do ASSISTANTE:

- a. Fornecer o equipamento de acordo especificado no documento de instalação/instalação, sob a sua responsabilidade;
- b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sempre ao Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade de sua responsabilidade de acordo com o seu manual de operação, visando possibilitar a rápida substituição do equipamento pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Utilizar adequadamente o serviço, de acordo com o manual de instalação e o manual de funcionamento;
- d. Assumir a responsabilidade pela instalação e funcionamento do equipamento, incluindo a configuração de rede e a instalação de todos os acessórios e dispositivos técnicos necessários para a instalação e prestação de serviço;
- e. Adquirir, instalar e manter todo o equipamento técnico e equipamentos necessários para a instalação e prestação de serviço e Providenciar local adequado e infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento do equipamento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sempre de acordo com o manual;
- f. Fornecer o suporte técnico de acordo com o manual de instalação e funcionamento do equipamento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sempre de acordo com o manual;
- g. Responsabilizar-se pela instalação e utilização de todos os equipamentos e acessórios fornecidos e utilizados de acordo com o manual.

1.5. Após o uso do equipamento, o usuário, responsável pelo mesmo, é responsável por todos os equipamentos materiais ou financeiros, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob a sua responsabilidade.

1.6. Fornecer e manter todo o equipamento técnico e equipamentos necessários para a instalação e prestação de serviço, sob a sua responsabilidade, desde que o usuário tenha sido devidamente informado e autorizado. Caso o ASSISTANTE seja responsável por qualquer falha, deve ser informado, de acordo com o manual, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sempre de acordo com o manual, para possibilitar a rápida substituição do equipamento, sob a sua responsabilidade. 1.7.1. O usuário é responsável por todos os equipamentos técnicos e equipamentos necessários para a instalação e prestação de serviço.

1.8. Manter atualizado em seus dados pessoais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando e atualizando todos os dados pessoais, especialmente o endereço para envio de faturas correspondentes.

1.9. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSISTANTE, no momento da instalação ou quando solicitado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.10. Fornecer e manter todo o equipamento técnico e equipamentos necessários para a instalação e prestação de serviço, sob a sua responsabilidade, desde que o usuário tenha sido devidamente informado e autorizado.

1.11. Após o uso do equipamento, o usuário, responsável pelo mesmo, é responsável por todos os equipamentos materiais ou financeiros, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob a sua responsabilidade.

1.12. Não comercializar, vender, locar, alugar, emprestar, disponibilizar ou transferir o aparelho técnico, sob pena de ser considerado responsável pelo mesmo.

1.13. Em caso de não atendimento do técnico em até 2 (dois) dias úteis de atendimento, incluir de forma automática no parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o Central de Atendimento (0800 3033 3033), pelo site de acesso ao Brasil (http://www.abramos.org.br) ou após o contato via de telefone, de acordo com o valor da fatura e o prazo de pagamento de acordo com o manual.

1.4. São de responsabilidade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Fornecer o equipamento, incluindo o transporte para a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Liberar o usuário de acordo com o manual;
- c. Fornecer o suporte técnico necessário, incluindo a visita e a instalação de todos os equipamentos, em caso de falha, desde que o usuário tenha sido devidamente informado e autorizado;
- d. Informar adequadamente sobre as condições de prestação de serviço, de acordo com o manual de instalação e o manual de funcionamento;
- e. Responsabilizar-se pela instalação e utilização de todos os equipamentos e acessórios fornecidos e utilizados de acordo com o manual;
- f. Capacitar o usuário e demonstrar o uso do aparelho técnico, assim como o funcionamento adequado;
- g. Fornecer o suporte técnico necessário, incluindo a visita e a instalação de todos os equipamentos, em caso de falha, desde que o usuário tenha sido devidamente informado e autorizado;
- h. Suspender a prestação de serviço e reinstalar o mesmo, de acordo com as condições previstas no Capítulo 1 e 1.1.1.

(Handwritten initials)

Assinado digitalmente com Certificado



1. As obrigações do ente no presente e SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, via Central de Atendimento, com o endereço: Rua... SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para a prestação de serviços de telecomunicações.

2. Subscrição de um contrato de acesso, no Rio de Janeiro, nos termos do presente contrato, no âmbito da prestação de serviços de telecomunicações, a partir da aplicação integral do crédito, no dia... assinado com SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a finalidade exclusiva de utilização de telecomunicações para o sistema.

3. Obrigações relativas ao pagamento, total ou parcial, do acesso e utilização de serviços de telecomunicações, mediante utilização exclusiva da Central de Atendimento.

4. Condições de acesso pelo usuário, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5. Estabelecimento de condições de cobrança que observam a legislação em vigor.

6. FÓRMULA DE CÁLCULO DO PAGAMENTO E RESTANTE

6.1. No presente contrato, o ADEQUANTE paga a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, os valores referentes ao uso de prestação de serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visto técnico, taxa de manutenção e outros serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as tarifas comerciais estabelecidas pela ANATEL.

6.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, disponibiliza e presta os serviços em seu Portal Eletrônico, através de uma interface que permite ao usuário acessar o sistema de cobrança.

6.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são oferecidos de forma a permitir ao usuário acessar o sistema de cobrança e fazer o pagamento dos valores apresentados no documento de cobrança (fatura), respeitadas as condições comerciais estabelecidas pelo usuário e de acordo com a legislação em vigor, e de acordo com as condições estabelecidas no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. O usuário, por qualquer motivo, poderá ser considerado inadimplente (1) desde que não efetue o pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou não efetue o pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou não efetue o pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.5. Caso o usuário não efetue o pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.6. Os prazos processuais, previstos nos documentos, poderão ser alterados em virtude de alterações no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou não efetue o pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou não efetue o pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.7. Em caso de suspensão de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.8. No caso de suspensão de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.9. O valor do pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.10. A aplicação de multa incidirá de 2% (dois por cento) no valor total e sobre o saldo devedor atualizado.

6.11. Incidirá de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor de normalidade parcelado, até o dia de efetivo pagamento.

6.12. A atualização monetária de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.13. Além do disposto no item 6.1, acima, o valor do pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.14. Incidirá de multa incidirá de 2% (dois por cento) no valor total e sobre o saldo devedor atualizado.

6.15. Incidirá de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor de normalidade parcelado, até o dia de efetivo pagamento.

6.16. A atualização monetária de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.17. Além do disposto no item 6.1, acima, o valor do pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.18. Incidirá de multa incidirá de 2% (dois por cento) no valor total e sobre o saldo devedor atualizado.

6.19. Incidirá de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor de normalidade parcelado, até o dia de efetivo pagamento.

6.20. A atualização monetária de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.21. Além do disposto no item 6.1, acima, o valor do pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.22. Incidirá de multa incidirá de 2% (dois por cento) no valor total e sobre o saldo devedor atualizado.

6.23. Incidirá de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor de normalidade parcelado, até o dia de efetivo pagamento.

6.24. A atualização monetária de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.25. Além do disposto no item 6.1, acima, o valor do pagamento de acordo com o prazo estabelecido no site de acesso de todos os usuários e de acordo com as condições estabelecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o usuário poderá ser aplicado imediatamente a uma suspensão de acesso.

6.26. Incidirá de multa incidirá de 2% (dois por cento) no valor total e sobre o saldo devedor atualizado.

[Handwritten signatures]

Assinado em: 20/08/2015



8.3. No âmbito de âmbito de prestação de serviços, a prestação de serviços pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) entrega dos dados pessoais, inclusive endereço; e, (ii) envio a favor do usuário da prestação de serviços para a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

8.4. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 acima, ou aplicar critérios discriminatórios mais favoráveis ao ASSINANTE, ou aplicar não previstos no contrato ou normas de direito regulamentares mais desfavoráveis, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9 - RESPONSABILIDADES

9.1. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:
9.1.1. Adesão das cláusulas previstas neste Contrato, na legislação e no regulamento aplicável, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM em caráter:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluindo a não observância de serviços pelo ASSINANTE;
 - b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou falta de manutenção na prestação de serviços, realizada antes pelo ASSINANTE;
 - c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou falta de manutenção na prestação de serviços;
 - d. Em caso de multa específica, pelo ASSINANTE, no valor de documentos que comprovem as falhas relacionadas acima.
- 9.1.2. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

9.1.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá disponibilizar nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, no âmbito de responsabilidade na prestação do SCM superior a R\$ (cinco mil e 00 (cinco mil) reais), por falhas de sua responsabilidade, a cobertura de custos de reparação de equipamentos, sem custos adicionais ao ASSINANTE, desde que realizada a priorização por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

9.1.4. Quando o usuário estiver no âmbito de R\$ acima, cabendo ao ASSINANTE, durante o valor proporcionado ao sistema de forma de limite superior a R\$ (cinco mil e 00 (cinco mil) reais) consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que inferiores de 90 (noventa) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inferiores de 90 (noventa) minutos.

9.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, realizadas por ações de manutenção, aplicação de novos serviços, tanto que o ASSINANTE deverá ser comunicado antes o prazo com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

9.2.1. Quando o usuário estiver no âmbito de R\$ acima, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à taxa de 10% (dez por cento) por dia de falha superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

9.2.2. Em qualquer hipótese, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a responder o usuário e a interrupção de disponibilidade de serviços ocorrem por motivos de sua falha ou de falhas de terceiros.

10 - PROVEDOR E USO DE EQUIPAMENTOS

10.1. Conforme mencionado a prestação de serviço SCM, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

10.2. O ASSINANTE é responsável por qualquer dano, furto, perda ou averbação verificada sobre equipamentos de terceiros, comprometendo a utilização prevista que somente são autorizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Após qualquer interrupção ou indisponibilidade de equipamentos (ii) antes por falta de recursos financeiros de utilização dos equipamentos, (iii) quando a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qualquer de qualquer falha no sistema.

10.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizada previamente e ciência dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em caráter, e instalados no endereço do Assinante, sem fins, em até 30 (trinta) dias da data de término ou de rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

10.3.1. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não esteja entre os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos técnicos pelo sistema e sistema, sem custos adicionais pela entrega dos Equipamentos à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para isso, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer modo físico, por fax ou eletronicamente, indicando o motivo de impossibilidade e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo usuário.

10.3.2. Em caso de entrega de Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do equipamento entregue pelo SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante deverá pagar ao Assinante o valor do equipamento entregue a título de pagamento, conforme valores fixados de Preço SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

10.3.3. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, deverão ser entregues em bom estado de conservação e de sua integridade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos danificados à data de sua entrega, conforme valores disponibilizados no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a título de multa contratual, sem prejuízo da indenização por danos morais.

10.4. Não é responsável pelas falhas de funcionamento de equipamentos de terceiros, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por não ser verificada de forma adequada em qualquer hipótese, a quem compete a responsabilidade pela guarda e uso de equipamentos disponibilizados pelo ASSINANTE. Em caso de não funcionamento de equipamentos, o ASSINANTE deverá pagar ao Assinante o valor do equipamento em caso de interrupção de funcionamento de equipamentos, conforme valores fixados no Tabela de Responsabilidade citada acima, a ser cobrado pelo usuário do equipamento, conforme valores fixados no Tabela de Responsabilidade citada acima, a ser cobrado pelo usuário do equipamento, conforme valores fixados no Tabela de Responsabilidade citada acima.

10.5. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos dados pessoais do usuário para a entrega e a cobrança dos equipamentos.

[Handwritten signatures]

Digitizado por: CamScanner



16 - VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do presente Contrato é (indica-se) meses quando contratado em efetiva COMODATO promocional com finalidade e indeterminação quanto ao prazo de duração, e ocorrer de fato a instalação e disponibilização do SCD pelo SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

16.1 - RESCISÃO

- 16.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:
 - 16.1.1.1. De plano imediato, em caso de descumprimento da obrigação de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para prestação do SCD;
 - 16.1.1.2. Por escrito, no caso de ASSINANTE pessoa natural, e de ofício ou de ofício, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;
 - 16.1.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e após o prazo de (02) meses de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo máximo de (30) (trinta) dias de antecedência;

16.1.2. Pelo SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) em hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização de serviços e equipamentos, inclusive, de forma exclusiva ou não, a propósito de usar serviços de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de (90) (noventa) dias de implementação pelo ASSINANTE, no termo de referência R 2, acrescido (iii) um decréscimo de até 10% (dez por cento) de desconto que impoem a instalação de serviços de internet que impoem a instalação de presente Contrato, (iv) em caso de utilização de endereço de entrega feito pelo ASSINANTE, para entrega de qualquer tipo de material necessário para prestação do serviço, após não havendo a utilização do endereço (v) em caso de rescisão imprevista, pelo ASSINANTE, no prazo de (30) (trinta) dias de antecedência, mediante a entrega de documentos que comprovem os fatos relacionados.

16.1.3. A partir da rescisão deste Contrato, o ASSINANTE não poderá alegar que deverá desativar os equipamentos de propriedade de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores relativos aos serviços prestados, até a sua efetiva cancelamento.

17 - RESPONSABILIDADE

17.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não será responsável pelas danos decorrentes por ato de imprudência, negligência ou culpa do usuário, inclusive para fins de conexão dos dispositivos previstos no Contrato e/ou outros, incluindo-se de sua responsabilidade as falhas decorrentes de um descumprimento.

17.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações transmitidas eletronicamente, bem como pelo uso indevido de dados de telecomunicações, sendo tal prática de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá observar as leis e regulamentações vigentes, direcionando a uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e respeito, privacidade e integridade e proibindo de obter, sob qualquer forma, qualquer tipo de informação de caráter pessoal ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, danos materiais, danos físicos ou morais, incluindo as consequências, ou outras decorrentes da utilização dos serviços em desconformidade com este Contrato, com a legislação e com a tecnologia em vigor.

17.3. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não se responsabiliza por danos decorrentes em operações por e-mails, incluindo sistemas operacionais e sistemas operacionais em caso de violação decorrente por uso, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de hardware e/ou de outro dispositivo com a realização deste serviço.

18 - CONFIDENCIALIDADE

18.1. Toda informação que tenha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e mantida como sendo confidencial.

18.2. Pelo prazo de (1) (um) ano a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

18.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que a não de seu conhecimento antes deste instrumento, e a informação foi obtida com sigilo e qualquer obrigação de sigilo, se for marcada a respeito pela Reveladora, com exceção de métodos, (i) meios publicamente disponíveis, (ii) se for total e independentemente descoberto pela Receptora, ou (3) outra não exigida por outras partes institucionais.

18.4. Toda informação será automaticamente preservada à Reveladora, e a Receptora deverá toda informação recebida de forma sigilosa à Reveladora ou transmiti toda informação por escrito de modo ou electronicamente deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação proveniente a Reveladora para qualquer fim, sem o expresso consentimento escrito da Reveladora. 18.5. O ASSINANTE desde de nome a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e divulgar a seu nome como fazendo parte da relação de afiliação de SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá aceitar a associação por meio de e-mail, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante pedido escrito, por escrito, à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

19 - MENSAGEM DE INTERNET

19.1. Na comunicação por e-mail, o ASSINANTE reconhece e declara que a utilização de e-mail não garante a segurança, integridade ou privacidade de dados de e-mails ou de qualquer informação, incluindo o envio de mensagens em qualquer tipo de distribuição, seja qual for o caso de origem, objeto, destinatário, prazo ou conteúdo de e-mails, e-mails, e-mails.

(Handwritten signatures)



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

firmado no Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a **14) CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMÍNGA**

Este instrumento é celebrado entre a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimedial (SCM), oferecido pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, aproximadamente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromissos de fidelidade, em consonância com a Resolução nº 472/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício será o seguinte:

BENEFÍCIO	VALOR
Apartir do mês em que iniciar o uso do contrato de sinal fixo	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Apartir do primeiro mês de uso	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.1. O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimedial, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios associados aos preços dos serviços e nas taxas de ativação, habilitação e reinstalação descritas acima.

1.2. A partir do Contrato de Prestação de Serviço pelo Assinante, antes da decisão e prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.

1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento de multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se a cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimedial (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, em cujo teor Contrato de Permanência é vinculada, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 21, parágrafo 1º da Resolução 472/2014 da ANATEL.

1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período de suspensão assim como a fidelidade do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6. Este instrumento é complementar e subscrevem ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimedial (SCM).

1.7. Fica, desde já, certo e ajustado entre as partes que a assinatura para demais qualquer conflito ou controvérsia oriundo deste Termo.

Sobral, 03 de Setembro de 2018

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES
 LTDA - Maria Antônia Miranda de Oliveira
 CPF: 01.300.767/0001-00
 CONTRATANTE

[Assinatura]
 CONSELHO ESCOLAR MARIA DOMÍNGA
 CNPJ: 20.159.348/0000-30
 CONTRATANTE

Rua Maria Deus, 400 Centro - CEP 61.000-000
 Sobral - Ce - Fone/Fax: (85) 3411.1114
 Site: www.sobralnet.com.br e-mail: contato@sobralnet.com.br
 Sobral - CE - Fone: (85) 3411.1114
www.sobralnet.com.br

[Assinatura]

